



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

LEI Nº 04 de 02 de junho de 1980.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO ATÉ O VALOR DE R\$ 6.500.000,00 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a contratar, com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A - DESENBANCO um empréstimo até o valor de R\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), por prazo não superior a 4 (quatro) anos, a juros não superiores a 10% (dez por cento) ao ano, sujeito a correção monetária e de acordo com as normas de operação do Banco.

PARÁGRAFO ÚNICO - A correção monetária será efetuada nos mesmos prazos e segundo os índices fixados para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) se outro critério não for estabelecido pelas autoridades monetárias.

Art. 2º - Os recursos oriundos do empréstimo referido no Artigo anterior serão aplicados na aquisição de material e Equipamento Ampliação na Rede Elétrica na Sede da zona urbana, Conclusão do Centro de Abastecimento neste Município.

Art. 3º - Em garantia da liquidação do empréstimo, e dos encargos financeiros, o Município cederá ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A - DESENBANCO, parcelas das quotas de Imposto de Circulação de Mercadorias as quais serão vinculadas à amortização ou resgate da dívida e liquidação de seus acessórios, em montantes atuais suficientes.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará nas exere



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

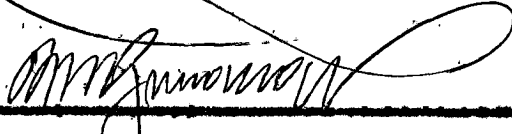
financeiros de 1981 a 1984 as verbas próprias para amortização ou resgate da principal e liquidação dos acessórios da dívida e para atender os compromissos da contra-partida de recursos, próprios/ na fase de execução do projeto.

Art. 5º - Fica o Prefeito autorizado a abrir Créditos Especiais para atender no presente exercício as despesas referidas no Artigo anterior.

Art. 6º - O Município outorgará ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A - DESENBANCO, procuração com poderes irrevogáveis para receber na repartição pagadora competente, as parcelas referidas no Art. 3º, podendo utilizar esses recursos, no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo / de que trata o Art. 1º.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição do Coité, em 02 (dois) de junho de 1980, (Hum mil novecentos e oitenta).



Prefeito



Secretário